

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**LEI Nº. 990/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**“Estabelece jornada especial de trabalho para servidor público do município, que tenha filho ou dependente portador de deficiência”.**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É assegurado ao servidor público municipal que tenha filho ou dependente portador de deficiência, sob a sua guarda, jornada especial de trabalho, sem a compensação de horário, e sem prejuízo do salário, obedecendo o disposto em lei.

**Parágrafo único.** A jornada especial de trabalho, consiste na jornada de trinta (30) horas semanais, e sua necessidade deve ser atestada por junta médica oficial do município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE  
CAIXETA:70455724687

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO HENRIQUE  
CAIXETA:70455724687  
Dados: 2023.05.24 10:17:36 -03'00'

**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)